



LEI Nº 548/2013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 305.300,00 - (Trezentos e cinco mil e trezentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
- Unidade 05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
- Função 15 – Urbanismo.
- Subfunção 451 – Infraestrutura Urbana
- Programa 1.059 – Programa de Infraestrutura Urbana
- Projeto 1.105 – Construção de PASSEIOS e MUROS DE CONTENÇÃO no BAIRRO SANTO ANTÔNIO
- Fonte de Recursos: 2.502 – CONVÊNIOS DA UNIÃO
- Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos Ordinários - (destinados a contrapartida)
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**



Art. 2º - Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DA UNIÃO decorrente de emenda parlamentar.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Em Rio Novo do Sul/ES, 07 de Novembro de 2013.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.